

Edital nº 027/2019, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, CAPINAGEM, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS para O PRONTO SOCORRO VILA DIRCE PERTENCENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2018 - CARAPICUÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO TÉCNICO I.**

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo, vem por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras do serviço em epígrafe para participar da **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, em observância aos termos e condições do presente **EDITAL**.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de **Limpeza, asseio, conservação, capinagem, dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água com o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e equipamentos**. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do **PRONTO SOCORRO VILA DIRCE PERTENCENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2018 - CARAPICUÍBA**.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal e regularmente constituídas e situadas na base territorial do Município de Carapicuíba e/ou do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2 - Somente poderão participar desta coleta de preços as empresas que realizarem a **VISTORIA TÉCNICA** na unidade especificada no **ANEXO I - QUADRO OPERACIONAL** e apresentarem comprovação da vistoria através de fotos, relatórios detalhados ou outros, em conjunto com as propostas assinadas e demais documentos solicitados neste Edital, no prazo estabelecido neste documento.

2.3 – A Vistoria Técnica tem como objetivo a análise dos locais onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos serviços ofertados pelas empresas.

2.4 – A empresa deverá executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, às quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

2.5 – Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

2.6 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade, emitidos no período máximo de 12 meses;
- Registro na Anvisa.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos.

3.2 – São obrigações da empresa Contratada:

- a) Obriga-se a **CONTRATADA** a realizar os serviços previstos no Objeto com seriedade, comprometimento e responsabilidade, corroborando para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde de Carapicuíba;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços de **Limpeza, asseio, conservação de todos ambientes**, em periodicidade diária, bem como a limpeza das janelas quando necessária, conforme especificações descritas na **PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA**;
- c) A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços de Capinagem e Jardinagem (corte de grama, limpeza, plantio e conservação) em periodicidade **bimestral** e limpeza de Caixa D'água, dedetização, desinsetização e desratização em periodicidade **semestral**, com as devidas emissões de laudos de potabilidade e Certificados de dedetização, desinsetização e desratização dentro dos critérios exigidos pela **ANVISA**, conforme especificações descritas na PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA;
- d) A **CONTRATADA** se compromete a manter um supervisor, que visitará os locais das prestações de serviços semanalmente e/ou sempre que solicitado e enfermeiro(s) responsável pelo contrato, que visitará os locais das prestações de serviços quinzenalmente;
- e) A **CONTRATADA** se compromete a fornecer materiais de limpeza, higiene e descartáveis, bem como fornecer através do sistema de comodato, equipamentos, tais como papeleiras, toalheiros, lixeiras e sabonete/álcool, em gel, em quantidade suficiente para execução dos serviços descritos neste Contrato e contemplando sem custo adicional a reposição em caso de furto, perda, quebra ou deterioração em decorrência do tempo de uso;
- f) A **CONTRATADA** responsabiliza-se por efetuar substituição total ou parcial da equipe, caso expressamente solicitado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da comunicação para a efetivação, sob pena de multa;
- g) A **CONTRATADA** se compromete a substituir, no prazo de **3 (três) horas**, o profissional por outro de igual qualificação, caso o primeiro fique impossibilitado de cumprir a prestação de serviço por quaisquer motivos, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- h) - A **CONTRATADA** apresentará todos os documentos de sua responsabilidade como prestadora de serviços perante os órgãos oficiais, para exercer a atividade prevista neste contrato, bem como também entregará ao **CONTRATANTE**, nas suas respectivas periodicidades, os documentos descritos no **ANEXO- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS**;
- i) A **CONTRATADA**, arcará, exclusivamente, com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da observância e aplicação de toda a legislação trabalhista, previdenciária, acidentária e fiscal relativamente aos seus empregados;

- j) A **CONTRATADA** também se compromete a promover aos seus colaboradores cursos comportamentais, de atualização e de segurança do trabalho, bem como treinamentos e capacitações obrigatórias para manutenção da qualidade do serviço, além dos treinamentos e capacitações exigidos pelas Legislações e Normativas pertinentes.
- k) É de responsabilidade da **CONTRATADA**, instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- l) **CONTRATADA**, por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;
- m) É proibido à **CONTRATADA**, transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**, os direitos e obrigações deste contrato, ficando sempre e em qualquer hipótese, obrigado perante o **CONTRATANTE** pelo exato cumprimento das obrigações aqui assumidas;
- n) Todos os colaboradores da **CONTRATADA** deverão ter registro na CTPS, de acordo com as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e trabalharão uniformizados, com crachás de identificação nos padrões exigidos por lei, munidos de todo o equipamento necessário para execução dos serviços e cumprindo as normas de conduta e segurança estabelecidas pela Coordenação das Unidades de Saúde;
- o) emitir e registrar Comunicados de Acidente de Trabalho – CAT, encaminhando ao **CONTRATANTE** as respectivas cópias no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contados da data da emissão;
- p) Manter a escala dos colaboradores sempre atualizada, enviando para a Gerência da Unidade e para o Setor de Contratos do **CONTRATANTE**, cópia dos documentos pertinentes sempre que houver troca ou substituição provisório (em caso de falta ou cobertura de férias) para que a Unidade mantenha a atualização dos colaboradores terceirizados no SCNES.

3.3 - A **CONTRATADA**, também se compromete a:

- a) assegurar que todo o empregado que cometer as faltas previstas no art. 482 da CLT não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação multa prevista em Contrato.
- b) prestar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATANTE**, sempre e quando forem solicitados;
- c) fornecer, na data da assinatura do contrato, relação com nome, RG, cargo e unidade onde estão alocados seus funcionários, devendo atualizar a lista a cada troca/substituição, sob pena de ser vetada a entrada do funcionário na unidade;

- d) manter o controle de frequência/pontualidade, de seus empregados, devendo apresentá-lo ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado;
- e) descontar do preço ora ajustado os valores relativos aos atrasos e faltas de funcionários não repostos no decorrer do mês;
- f) manter livro de registro de ocorrência, nas dependências das Unidades de Saúde do **CONTRATANTE**, onde serão anotadas todas as observações relacionadas à execução de serviços;
- g) assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**;
- h) dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE**, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- i) garantir sem custo adicional o fornecimento de materiais e equipamentos adequados e em quantidade necessária para os serviços prestados, mesmo que estes não constem no **ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**.
- j) fazer a gestão dos materiais/insumos de modo a reduzir custos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

4.2 – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados (**detalhadamente, em especial quanto a qualidade e quantidade dos materiais de limpeza higiene, equipamentos e descartáveis a serem disponibilizados**), utilizando o **ANEXO I - QUADRO OPERACIONAL** e com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviços proposto(s) bem como a respectiva quantidade a ser ofertada.

4.2.1 – A proposta deverá descrever detalhadamente a relação de produtos, equipamentos e insumos que serão fornecidos, com suas especificações e finalidades de utilização, bem como o volume mensal previsto, requisitos essenciais para uma completa avaliação da proposta.

4.3 – A proposta deverá quantificar o valor por Unidade de Saúde, abrindo a composição de custos no que se refere a mão de obra, o que se refere a materiais e o valor de cada serviço específico (Limpeza, dedetização, desratização, limpeza de caixa d' água, limpeza de vidros e toldos em altura).

4.4 Deverão ser apresentar a proposta detalhadas com abertura de valores no que diz respeito a custo de mão de obra, materiais e serviços adicionais, conforme abaixo:

- a) **Contempla todos serviços previstos neste Edital** (Limpeza, dedetização, desratização, limpeza de caixa d'água, limpeza de vidros e toldos em altura) **e o seguinte rol de produtos/equipamentos:**

- b) Limpeza (Todos produtos de limpeza rotineiros, Lixeiras de 40L, 60L e 100L e sacos de lixo).
- c) Higiene (sabonete líquido - Refil; álcool gel – Refil; suporte de papel higiênico, suporte de papel toalha, dispenser sabonete líquido; dispenser álcool Gel; papel higiênico rolo; papel toalha interfolhas) e Limpeza (Produtos rotineiros, Lixeiras de 40L, 60L e 100L e sacos de lixo).

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha contida no anexo deste Edital.

4.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”
EDITAL Nº 027/2017

INTERESSADO: _____ CNPJ: _____

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste Edital e ser protocolado na recepção, através de carimbo com a data e horário exato da entrega, bem como assinatura da Recepcionista ou Funcionário da Expedição.

Não será considerada a entrega de Envelope fora dos padrões estabelecidos e entregues em Setor diverso do especificado, bem como sem ateste do dia e horário de recebimento.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação, os formulários de vistorias técnicas devidamente preenchidos e assinados pela gerência da Unidade de Saúde e respectivas propostas assinadas e carimbadas, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue em até **07 (sete) dias corridos, a contar da data desta convocação, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da**

proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020.

6.2 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CEJAM** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 – Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular, não apresentar os formulários de visita técnica devidamente preenchidos e assinados pela gerência das Unidades de Saúde e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

6.4 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 – contratação está **condicionada ao resultado do chamamento público nº 02/2018** e a efetiva contratação pelo Município de Carapicuíba, e será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

7.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de 10 **(dez) dias corridos**, contados a partir da **comunicação formal do resultado do Chamamento Público nº 02/2018** a efetiva contratação pelo Município de Carapicuíba, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

7.3 – O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

7.4- A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

7.5 – Expirado o prazo fixado no **item 7.2**, o **CEJAM** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

8. DO REAJUSTE

8.1 - O contrato será reajustado caso haja aumentos compulsórios definidos pelo sindicato da categoria, tais como dissídio e antecipações salariais obrigatórias, desde que seja objeto de aditivo contratual firmado entre as partes.

8.2 - A data base da categoria é no mês de **janeiro** sendo o primeiro reajuste em **janeiro/2021**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente Edital terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser contratadas novas empresas na vigência deste, desde que obedecidas as exigências aqui estabelecidas, conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

9.2 - Local para esclarecimentos e informações aos interessados: **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM, fone: 11-3469-1825 (Setor de Compras e Serviços), no horário das 8h00 às 18h00, de Segunda a Sexta-feira ou através do e-mail compras@cejam.org.br.**

9.3 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

10. DOS ANEXOS

10.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - QUADRO OPERACIONAL;

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

São Paulo, 31 de outubro de 2019.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”